

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Aviso (extrato) n.º 8642/2016**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Fátima Maria Batista Silvestre Custódio, assistente técnica do mapa de pessoal não docente da Universidade do Algarve, cessou funções nesta Instituição por motivo de consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria no mapa de pessoal da Autoridade para as Condições do Trabalho, com efeitos a 2 de janeiro de 2016.

30 de junho de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
209700214

Despacho n.º 8880/2016**Delegação de competências no Diretor do Instituto Superior de Engenharia (ISE)**

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, deogo, no Diretor do Instituto Superior de Engenharia da Universidade do Algarve, Professor Doutor António Manuel de Sousa Baltazar Mortal, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

b) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;

c) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, que estejam na sua dependência hierárquica e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico;

d) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

e) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

f) A equiparação a bolseiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias.

2 — Assinar Acordos Específicos em que a respetiva Unidade Orgânica esteja envolvida, resultantes de Protocolos de Cooperação ou Convénios anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

O Diretor do Instituto Superior de Engenharia pode subdelegar, de forma expressa, no Subdiretor, as competências que ora lhe são delegadas, nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

A presente delegação produz efeitos desde a data em que tomou posse, considerando-se ratificados os atos que, cabendo no âmbito da presente delegação, pelo Diretor tenham sido praticados.

Por força da presente delegação e no que a ela respeita, considera-se revogado o Despacho RT.62/2015 de 30 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 11 de setembro de 2015, no que concerne exclusivamente às competências delegadas ao Professor Doutor Ilídio da Encarnação de Jesus Neto Mestre, que cessou funções de Diretor do Instituto Superior de Engenharia.

15 de junho de 2016. — O Reitor, *António Branco*.
209698231

Despacho n.º 8881/2016**Delegação de competências na Diretora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo (ESGHT), mandatada para o exercício interino do cargo, em regime de substituição**

Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 5 do artigo 33.º dos Estatutos da Universidade

do Algarve, homologados pelo Despacho Normativo n.º 65/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, conjugado com o n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, deogo, na Diretora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, em regime de substituição, Professora Doutora Lara Palmira Gomes Medeiros Nobre de Noronha e Ferreira, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1 — Autorizar, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis:

a) O uso de viaturas por elementos do pessoal docente ou não docente que não exerçam a atividade de motorista, por conveniência de serviço;

b) As férias e faltas do pessoal docente e não docente;

c) As deslocações em serviço dos trabalhadores docentes e não docentes e, excecionalmente, de estudantes, que estejam na sua dependência hierárquica e respetivos encargos, no país e ao estrangeiro, por períodos não superiores a 10 dias úteis, quando, por razões de conveniência de serviço devidamente fundamentadas, se revele necessária a prestação de serviço fora do local habitual de trabalho ou para a realização de atividades de reconhecido interesse científico;

d) O uso excecional do avião nas deslocações dos trabalhadores docentes e não docentes afetos à unidade orgânica, quando o recurso a este meio de transporte seja imprescindível e se revele mais económico do que qualquer outro;

e) As despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de 99.759,58 €;

f) A equiparação a bolseiro do pessoal docente, no país e no estrangeiro, para participação em congressos, seminários ou reuniões de caráter análogo, com a duração máxima de 10 dias.

2 — Assinar Acordos Específicos em que a respetiva unidade orgânica esteja envolvida, resultantes de Protocolos de Cooperação ou Convénios anteriormente celebrados entre a Universidade do Algarve e outras instituições, bem como os instrumentos de colaboração e parceria com entidades externas que se revelem necessários à boa execução dos programas curriculares dos ciclos de estudos ministrados nas respetivas unidades orgânicas, incluindo protocolos de estágio e afins.

A Diretora da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, em regime de substituição, pode subdelegar, de forma expressa, no Subdiretor, a nomear igualmente em regime de substituição, as competências que ora lhe são delegadas, nas suas ausências, faltas ou impedimentos.

A presente delegação produz efeitos a partir de hoje, 28 de junho de 2016.

Por força da presente delegação e no que a ela respeita, considera-se revogado o Despacho RT.62/2015 de 30 de julho de 2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 183, de 11 de setembro de 2015, no que concerne exclusivamente às competências delegadas ao Professor Doutor Francisco Manuel Dionísio Serra, que cessou funções de Diretor da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

28 de junho de 2016 — O Reitor, *António Branco*.

209699058

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Aviso n.º 8643/2016**

Em cumprimento do disposto, na alínea d), do n.º 1, do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que o Doutor Fernando João Monteiro Judas, Professor Auxiliar, em regime de tempo integral, sem dedicação exclusiva, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, a exercer funções na Faculdade de Medicina desta Universidade, cessa funções, por denúncia de contrato, com efeitos a 01/09/2016. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

29/06/2016. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Elsa Marques*.

209699252

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Despacho n.º 8882/2016**

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista

unitária de ordenação final do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática de grau 1 nível 2 da carreira de especialista de informática para a área de gestão e manutenção de infraestruturas, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços de Informática, publicado pelo aviso n.º 1590/2016 (2.ª série) e BEP Oferta OE201602/0127, ambos de 10 de fevereiro:

Nome	Classificação final
João Carlos Ponte Marques Taleço	16,7

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
António Manuel Rolo Chaleta . . .	Por faltar à prova de conhecimentos.
Filipe Emanuel Pereira Barramana	Por reprovar na prova de conhecimentos.
Joana Rita Oliveira Mendes Silva	Por faltar à prova de conhecimentos.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 24/06/2016, da Reitoria da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

1 de julho de 2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209702078

Despacho n.º 8883/2016

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal para a ocupação de um posto de trabalho da categoria de especialista de informática de grau 1 nível 2 da carreira de especialista de informática para a área de desenvolvimento de sistemas de informação, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para os Serviços de Informática, publicado pelo aviso n.º 1668/2016 (2.ª série) e BEP Oferta OE201602/0145, ambos de 11 de fevereiro:

Nome	Classificação final
João Torres Paulo Duarte	15,3

Candidatos excluídos:

Nome	Motivo
António Manuel Rolo Chaleta . . .	Por faltar à prova de conhecimentos.
Filipe Emanuel Pereira Barramana	Por reprovar na prova de conhecimentos.
Joana Rita Oliveira Mendes Silva	Por faltar à prova de conhecimentos.
Ricardo Jorge Capela Prates	Por reprovar na prova de conhecimentos.

Esta lista foi objeto de homologação por despacho de 24/06/2016, da Reitoria da Universidade de Évora, tendo sido igualmente publicitada e notificada nos termos do n.º 5 e 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011 de 6 de abril.

1 de julho de 2016. — A Administradora, *Maria Cesaltina Charréu Frade Semedo Louro*.

209703228

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Farmácia

Regulamento n.º 638/2016

Considerando que, nos termos do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 23 de março de 2015, os órgãos competentes das Escolas devem aprovar as normas regulamentares relativas aos cursos de pós-graduação conferentes e não conferentes de grau;

Considerando a necessidade de atualizar e harmonizar as regulamentações internas relativas aos cursos não conferentes de grau da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa);

Ouvido o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico da Faculdade, aprovo, em anexo, o Regulamento dos Cursos Não Conferentes de Grau da FFULisboa;

Procedendo-se à sua publicação no *Diário da República*, após cumprimento de todas as formalidades legais previstas no Código do Procedimento Administrativo.

Regulamento dos Cursos Não Conferentes de Grau da Faculdade de Farmácia da ULisboa

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento visa organizar, de forma articulada, todos os cursos de pós-graduação não conferentes de grau da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa (FFULisboa), nomeadamente os *cursos de pós-graduação* e os *programas de pós-doutoramento*, em harmonia com os artigos 11.º e 12.º e 45.º a 47.º do Regulamento de Estudos de Pós-graduação da Universidade de Lisboa.

PARTE I

Cursos não conferentes de grau

Artigo 2.º

Tipologia dos cursos não conferentes de grau

1 — Os cursos de pós-graduação não conferentes de grau visam a formação continuada, o aprofundamento ou a aquisição de técnicas e de conhecimentos em determinadas áreas profissionalizantes, ou a abertura de novos domínios científicos e a aquisição de competências práticas ou tecnológicas em áreas especializadas.

2 — Os cursos de pós-graduação não conferentes de grau têm formato e duração variáveis, organizando-se por UCs, seminários, estágios ou outro tipo de módulos aos quais deverão corresponder ECTS, podendo respeitar as seguintes modalidades:

- Cursos pós-graduados de atualização, com a duração máxima de um semestre (≤ 30 ECTS);
- Cursos pós-graduados de aperfeiçoamento, com a duração máxima de dois semestres (> 30 e ≤ 60 ECTS);
- Cursos pós-graduados de especialização, com a duração mínima de dois semestres (> 60 e ≤ 90 ECTS).

3 — Os cursos não conferentes de grau podem assumir o regime de estudo presencial, ensino à distância (*e-learning*) ou misto (*b-learning*).

4 — Toda a oferta formativa não conferente de grau tem de constar do sistema de informação académica da FFULisboa.

Artigo 3.º

Definição dos cursos pós-graduados de atualização, aperfeiçoamento e especialização

1 — Os cursos pós-graduados de atualização visam a formação continuada, a renovação de técnicas, conhecimentos e competências em determinadas áreas, revestindo-se de um cariz teórico e prático, profissionalizante ou tecnológico.

2 — Os cursos pós-graduados de aperfeiçoamento visam o aprofundamento de conhecimentos e competências ou a aquisição de novas técnicas em determinadas áreas, revestindo-se de um cariz teórico e prático, profissionalizante ou tecnológico.

3 — Os cursos pós-graduados de especialização visam o aprofundamento de conhecimentos teóricos em áreas consolidadas do saber, a abertura de novos domínios científicos e a aquisição de competências práticas ou tecnológicas em áreas especializadas da atividade profissional.